



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO N° 04/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

#### PROCESSO N° 049/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° xx.191.xxx-0, e inscrito no CPF/MF n° xxx.475.xxx-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 91/2022**, homologado em 16/02/2023, integrante do **Processo Administrativo n° 5.539/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **MMAN DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n° 23.160.88/0001-58, com sede à Rua Kaey Nakamura, n° 550, Jardim Miracatu, CEP 11850-000 – Miracatu/SP, contato (13) 9xxx1-0xx8 e e-mail: [mmanmiracatu@gmail.com](mailto:mmanmiracatu@gmail.com), representada por **TAYNA FERRAZ DE ALMEIDA** – sócia administrativa, RG n° xx.138.xxx-6 e do CPF n° xxx.516.xxx-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO E TROCA DE FILTROS PURIFICADORES DE ÁGUA.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERV	120	<b>Limpeza de Caixa de Gordura e Caixas de Inspeção - SEMESTRAL</b> - Aplicação de larvicidas biológicos ou químicos nas caixas de gordura e tubulação, evitando a proliferação de insetos dentro das caixas e dos encanamentos de esgoto. O material deverá ser devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto também deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

02	UND	50	<b>Troca SEMESTRAL de refil de filtro de bebedouro – Modelo Kit PPF-5/T33</b> Kit contendo o filtro PPF-5 (retenção de partículas sólidas maiores) e o filtro T33 Compatível: Bebedouros e Purificadores PPF-5 e T33 Especificações Técnicas: Fluxo Máximo: 30l/h Pressão: 80-500 kPa Temperatura: 2-38°C Capacidade de vida útil: 3.000 litros. Ensaio de Desempenho: Retenção de Partículas: (P) IV - 15pm a 30pm Redução de Cloro Livre: (C) I-> 75% <b>Filtros devem ser certificados pelo INMETRO. Garantia de 6 (seis) meses.</b>	Semestral	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
03	UND	50	<b>Troca SEMESTRAL de refil de filtro de purificador de água com torneira na parede</b> - Características: Elemento filtrante de polipropileno liso, poroso de cor branca. Finalidade: Retenção de partículas sólidas suspensas no líquido a ser filtrado. Aplicação: Os filtros de polipropileno liso são utilizados para pré - filtração em equipamentos de osmose reversa, filtração de água, bebidas ou líquidos em geral, sua principal aplicação é a retenção de partículas sólidas em líquidos, como areia, barro, lodo ou grão de impureza. Dados Técnicos: Grau de filtração: 5, micras; Vazão Máxima: até 1000 litros/horas; Material: 100% polipropileno; Temperatura máxima: 60°C; Pressão mínima: 1 kgf/cm <sup>2</sup> ; Pressão máxima: 7 kgf/cm <sup>2</sup> ; Perda de carga: Média de 0,5 kgf/cm <sup>2</sup> . Características Físicas: <b>Altura: 10" (254 mm); Diâmetro externo: 2 1/2" (63,5 mm); Diâmetro interno: 28 mm;</b> Filtro deve ser certificado pelo INMETRO. <b>Garantia de 6 (seis) meses.</b>	Semestral	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

04	UND	50	<b>Troca SEMESTRAL de refil de filtro de entrada em cavalete/reservatório de água</b> - Elemento filtrante plissado, lavável, 100% polipropileno, isento de migração de fibras. Refil Filtro FIBB 05PP20PL CARTUCHO BIG BLUE PLISSADO Lavável 20 X 4.1/2 - 5 Micra Cartuchode 4,5 de Diâmetro e comprimento de 10 ou 20, contendo 1, 5, e 25 micras, para remoção de sedimentos, sendo utilizado para retenção de partículas suspensas na água ou líquidos em geral. Especificações: Diâmetro: 4' ½ Diâmetro interno: 28mm Altura: 20 Grau de Retenção: 5 micras Vazão: até 6.000 l/h Material do elemento filtrante: 100% polipropileno Temperatura máxima de trabalho: até 60°C Pressão máxima de trabalho: até 7 Kgf/cm. <b>Filtro deve ser certificado pelo INMETRO. Garantia de 6(seis) meses.</b>	Semestral	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
07	SERV	02	<b>Limpeza de caixas d'água 250 LITROS – SEMESTRAL</b> – com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 62,00	R\$ 124,00
08	SERV	138	<b>Limpeza de caixas d'água 500 LITROS – SEMESTRAL</b> - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 50,00	R\$ 6.900,00
09	SERV	54	<b>Limpeza de caixas d'água 1000 LITROS – SEMESTRAL</b> - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

10	SERV	10	<b>Limpeza de caixas d'água 5000 LITROS – SEMESTRAL</b> - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 94,00	R\$ 940,00
11	SERV/ M <sup>2</sup>	3557 4m <sup>2</sup>	<b>Prestação de serviço de Dedetização – SEMESTRAL</b> - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquitos pólvora, mosquitos e larvas do mosquito da dengue. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. <b>Com garantia de 6 meses.</b>	Semestral	R\$ 0,20	R\$ 7.114,80
12	SERV/ M <sub>2</sub>	3557 4m <sup>2</sup>	<b>Prestação de serviço de Desratização - SEMESTRAL</b> - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, Trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, princípio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. <b>Com garantia de 06 meses. COM TROCA DE ARMADILHAS PLÁSTICAS COM VENENO A CADA 30 DIAS.</b>	Semestral	R\$ 0,20	R\$ 7.114,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

13	SERV/ M <sup>2</sup>	3557 4m <sup>2</sup>	<b>Prestação de serviços de Descupinização-SEMESTRAL</b> Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como: Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter também Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 0,20	R\$ 7.114,80
14	SERV	02	<b>Limpeza de caixas d'água 1500 LITROS – SEMESTRAL</b> - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 99,00	R\$ 198,00
15	SERV	02	<b>Limpeza de caixas d'água 2000 LITROS – SEMESTRAL</b> - com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da água suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. <b>Com Garantia de 06 meses.</b>	Semestral	R\$ 99,00	R\$ 198,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 76.574,40</b>						

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período em comum acordo entre as partes.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.
- 3.5. Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nota de Reserva nº 02

Ficha nº 183

R\$ 15.758,00

Nota de Reserva nº 03

Ficha nº 349

R\$ 1.502,40

Nota de Reserva nº 04

Ficha nº 237

R\$ 59.314,00

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – PROCESSO N° 049/2023 , bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 11 de janeiro de 2024.

Vinicius Brandão De Queiróz  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Tayna Ferraz De Almeida  
**MMAN DEDETIZADORA E  
SERVIÇOS LTDA  
ADJUDICATÁRIA**

Julie Moraes Silva  
**DIRETORA DEPTO. DE  
EDUCAÇÃO  
GESTORA DA ATA**

Júlio Antônio Soares Coelho  
**DIRETOR DEPTO. DE  
SAÚDE  
GESTOR DA ATA**

Anderson Ramos Da Silva  
**DIRETOR DEPTO. DE  
CULTURA  
GESTOR DA ATA**